



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inclusão Social e Produtiva

Nome da autoridade competente: Delcimar de Oliveira Silva

Número do CPF: 584.477.501-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva/Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural

**2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria de Inclusão Social e Produtiva

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: 466.606.404-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN/Instituto Metrópole Digital - IMD

**2. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 15234 - Instituto Metrópole Digital - IMD

**3. OBJETO:** Desenvolvimento de um sistema para gestão da Aquisição de alimentos, composição e distribuição de cestas para atendimento às famílias de grupos populacionais tradicionais e específicos visando o combate à insegurança alimentar e nutricional bem como distribuição de cestas de alimentos para atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional temporária advindas de situações de emergência ou estado de calamidade pública, além de propor intervenção através de artefatos computacionais para gerir a operação do sistema em ambiente web.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- Análise e Modelagem da solução
- Desenvolvimento do Módulo I - Adesão de Municípios e Estados e Cadastro de agricultores e relatórios relacionados;
- Desenvolvimento do Módulo II - Gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos;
- Desenvolvimento do Módulo III – Construção de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema;
- Análise dos dados e informações do referido sistema, objetivando correções e adaptações.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Ação de Distribuição de Alimentos - ADA coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural – SEISP do Ministério da Cidadania objetiva a distribuição gratuita de Cestas de Alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, promovidas pelos órgãos responsáveis pelos públicos específicos atendidos pela ADA, conforme Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2017.

Devido ao surgimento da pandemia de Covid-19, povos de grupos populacionais tradicionais e específicos que já se encontravam em vulnerabilidade socioeconômica, tiveram sua situação agravada pela necessidade de isolamento social. Diante de tal situação crítica, a União se viu compelida a realizar a entrega de cestas de alimentos a essas populações.

Dentro desse contexto, o Ministério da Cidadania através da portaria supracitada estabelece que comunidades indígenas e quilombolas podem ser inseridas no programa de distribuição de alimentos, mas para tal precisam atender alguns critérios, tais como: (I) demanda dos órgãos gestores parceiros responsáveis pelos grupos específicos, a partir de critérios próprios de priorização; (II) beneficiários incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais, com exceção das populações indígenas; (III) priorização realizada a partir da avaliação de mapas de insegurança alimentar da SEISP e órgãos parceiros; (IV) recurso disponível na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Logo, o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão que possibilite o credenciamento de Estados e Municípios ao programa, o acompanhamento da aquisição e distribuição de alimentos aos beneficiários, a integração com o Cadastro Único do Governo Federal, e por último, que permita o acesso à informação referente aos dados gerados pelo sistema, irá servir como ferramenta essencial para a consolidação deste programa de assistência aos mais necessitados.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( x ) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - DOAP da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 12.800,00, o qual corresponde a 08% do valor global do TED

CUSTO INDIRETO UFRN (custos relacionados à manutenção e limpeza de imóveis, fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação de dados) no valor de R\$ 19.200,00.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Coleta e Análise de Requisitos; Modelagem da arquitetura da solução.	Unidade	1	20.000,00	20.000,00	09/2022	10/2022
PRODUTO	Relatório						
META 2	Implementação e validação de cadastros para adesão de municípios e estados e de agricultores, além de elaboração de relatórios relacionados.	Unidade	1	40.000,00	40.000,00	10/2022	11/2022
PRODUTO	Código Fonte						
META 3	Implementação e validação do gerenciamento da aquisição e distribuição de alimentos.	Unidade	1	40.000,00	40.000,00	12/2022	03/2023
PRODUTO	Código Fonte						
META 4	Implementação e validação de mecanismos que possibilitem o acesso aos dados abertos do referido sistema	Unidade	1	40.000,00	40.000,00	03/2023	05/2023
PRODUTO	Código Fonte						
META 5	Suporte, correções e atualizações	Unidade	1	20.000,00	20.000,00	05/2023	09/2023
PRODUTO	Relatório						

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
09/2022	R\$ 32.000,00 (Custo indireto)
09/2022	R\$ 128.000,00 (Custo direto)

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.39	Diárias	Não	R\$ 3.587,20
33.90.39	Auxílio financeiro ao estudante	Não	R\$ 60.000,00
33.90.39	Auxílio Financeiro ao pesquisador	Não	R\$ 54.000,00
33.90.39	Passagens e Despesas com Locomoção	Não	R\$ 10.364,80
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 48,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 32.000,00
Total			R\$ 160.000,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

Natal, de setembro de 2022

José Daniel Diniz Melo

Reitor

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília, de setembro de 2022

Delcimar de Oliveira Silva

Secretário de Inclusão Social e Produtiva



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Gonçalves Leão Júnior, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva , Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12978244** e o código CRC **3A4D802D**.